

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA – OLÍMPIA PREV, REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS DEZESSEIS HORAS.**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, sob a Presidência da Senhora **Liamar Aparecida Veroneze Correa**, e membros **Edson José Bertuolo** e **Fabício Henrique Raiomondo**, realizou-se a Décima Primeira Reunião do Conselho Fiscal do Olímpia Prev, sendo a Décima Reunião do Conselho Fiscal da Administração 2016/2020. Dando início aos trabalhos a Presidente Senhora **Liamar Aparecida Veroneze Correa** informa aos membros do Conselho Fiscal que, por conta da manifestação através de ofício realizada pelo Diretor Presidente, Senhor **Luís Carlos Benites Biagi**, onde solicita o afastamento de suas atividades e ainda considerando o Ofício n.º 385/2018 e a Portaria n.º 48.666, de 03 de setembro de 2018, ambos expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, dissertando sobre o ato de exoneração do Senhor **Luís Carlos Benites Biagi**, do quadro de servidores efetivos do município, foi realizado conforme disposições da Lei Complementar n.º 80, em seu inciso XXIV, do artigo 66 e Inciso V, do artigo 67, a constituição provisória da nova diretoria do OLÍMPIA PREV. Esclareceu na continuidade de suas exposições, que Senhor **Márcio Francisco de Deus**, ocupará interinamente o cargo de Presidente e o Senhor **Cleber Luis Braga** acumulará os cargos de Diretor de Benefícios e Diretor Financeiro. Após tais considerações, argumenta que a reunião realizará as análises referente aos meses de junho, julho e agosto. São colocados à disposição dos membros presentes as planilhas de saldos atualizados juntamente com os relatórios elaborados com a empresa Crédito & Mercado. Foram disponibilizados também, os balancetes de receitas e despesas dos meses objetos da análise. Ainda na condução dos trabalhos a senhora Presidente do Conselho Fiscal, informa que seguindo a formatação das reuniões anteriores, serão verificados todos os itens preconizados pela Lei Complementar n.º 80, em seu artigo 63. Em referência ao item **I (um)**, foi informado sobre a contratação da estagiária **Natalia Rosa Gagige**, cursando o Segundo Modulo do Curso Técnico em Serviços Jurídicos na ETEC Prof. José Carlos Seno, para auxiliar na elaboração e desenvolvimento das rotinas. Sobre o item **II (dois)**, a Senhora **Liamar** reconsiderou a disposição dos balancetes de receitas e despesas. Versando o item **III (três)**, foi verificada a inexistência da necessidade de tomadas de contas especiais. Na continuidade e já versando sobre o item **IV (quatro)** o conselho verificou prévio atendimento no item **II (dois)**. Na tratativa do item **V (cinco)** conforme análises do conselho não foram encontrados elementos que considerassem a

necessidade de contratação de peritos para exames de documentos. Em cumprimento ao disposto ao item **VI (seis)** foi aferida a entrega do relatório anual de gestão bem como cópia do relatório do Tribunal de contas referente ao exercício de 2017 e cálculo atuarial ao chefe do executivo. Foi dispensada, conforme orientação do item **VII (sete)** questionamentos ou qualificação de situações dadas como irregulares. Nesse contexto o membro do conselho **Fabricio Henrique Raimondo** realiza a importante consideração quanto a observância dos limites estabelecidos para o comprometimento da remuneração dos servidores. Com a palavra o Senhor **Márcio Francisco de Deus**, esclarece que para cada liberação de crédito consignado é realizada uma avaliação de margem consignável, onde previamente é aferida o limite da capacidade de endividamento do servidor frente aos créditos solicitados. Na continuidade dos trabalhos, tratando o item **VIII (oito)** os membros verificam as demandas quanto ao atendimento ao acesso a informação e transparência. Em referência ao item **IX (nove)**, o comitê avaliou a regularidade dos repasses dos entes vinculados e foi demonstrado que sobre o parcelamento do aporte, o município pagou a parcela 81 (oitenta e um) de 420 (quatrocentos e vinte). Em acordo ao disposto no item **X (dez)**, o Diretor Financeiro apresentou as planilhas dos saldos atualizados e os relatórios elaborados juntamente com a empresa de consultoria financeira Crédito & Mercado. Sobre o item **XI (onze)** que versa sobre a contratação de serviços, foi apurado que período em referência foram realizadas as renovações contratuais dos Prestadores de Serviços Consulteprev Assessoria e Consultoria Previdenciária Ltda – ME vinculado ao convite 02/2016, Livia Andrade Lopes Sociedade Individual de Advocacia Eireli vinculado ao convite 01/2016 e Four Info Desenvolvimento de Software. Versando sobre o item **XII (doze)**, a Senhora **Liamar Aparecida Veroneze**, verifica que não houve alienação de bens. Para cumprimento ao disposto no item **XIII (treze)**, foi realizada a leitura das concessões de aposentadoria e pensões do período. Na abordagem do item **XIV (quatorze)** os membros do conselho avaliam as aplicações e alocações e a consonância com a política de investimentos e resolução 3.922/2010 com as alterações dadas pela resolução 4.604/2017. Já findando as tratativas e verificando os itens **XV (quinze)** e **XVI (dezesesseis)**, não são evidenciadas manifestações por ofícios decorrentes de atos de improbidade, de modo que o conselho aprovou por unanimidade as contas dos meses de junho julho e agosto. Não havendo mais assuntos a serem deliberados, os trabalhos são encerrados. Do que, para constar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.....



**OLÍMPIA PREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

Edson José Bertuolo

---

Fabício Henrique Raimondo

---

Liamar Aparecida Veroneze Correa

---